



DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DOS **REPRESENTANTES** **DO CAU/RS**



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CARTA DO PRESIDENTE	4
INTRODUÇÃO	6
REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES	9
COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE	10
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	10
DEVERES DO REPRESENTANTE	12
COMPETÊNCIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CAU/RS	13
COMPETÊNCIAS DA CUPA-CAU/RS	14
ACOMPANHAMENTO DOS REPRESENTANTES	14
CONTATO	15
ANEXOS	16

SU- MÁ- RIO



CARTA DO PRESIDENTE

Defender a lei e as pautas coletivas da profissão.

A participação de arquitetos e urbanistas nas esferas de debate da sociedade é fundamental para a melhoria da qualidade de vida em nossas cidades. Somos profissionais com formação e atribuições de atuação sobre os mais variados temas que dizem respeito à qualificação e ao planejamento do espaço urbano. Nossa participação é fundamental para levar o olhar da Arquitetura e Urbanismo para dentro das esferas decisórias das gestões públicas.

A valorização da profissão e o respeito à legislação são os principais objetivos do CAU/RS enquanto autarquia pública. Entretanto, o papel de nossos Representantes Institucionais não pode ser confundido com o papel de representações das entidades, igualmente importante.

A representação das entidades e associações de Arquitetura e Urbanismo é parcial e diz respeito aos interesses e pautas específicas das entidades. Já o papel do representante do CAU/RS é mais complexo, pois atua em nome da autarquia e da profissão, e não em nome dos arquitetos e urbanistas ou de uma causa específica. Aí está a grande dificuldade e a grande oportunidade.

Nos conselhos públicos, o CAU/RS defende como responsabilidade legal a legislação profissional, garantindo que as atribuições de arquitetos e urbanistas sejam realizadas por quem possui formação na área.

O representante do CAU/RS também tem a responsabilidade de defender a legislação como um todo. Somos guardiões da legalidade e a garantia da correta aplicação do estatuto das cidades, dos planos diretores, das leis de patrimônio e meio ambiente são intrínsecas ao nosso trabalho.

Finalmente, nossa lei profissional nos dá, ainda, a possibilidade de “pugnar pela profissão”. Em outras palavras, promover a Arquitetura e Urbanismo também é uma missão de nossos representantes. Nesse sentido, o que nos pauta são os documentos e cartas, nacionais e locais, que consolidam e dão publicidade aos nossos posicionamentos coletivos sobre os mais diversos temas relacionados à cidade: habitação, planejamento, mobilidade e meio ambiente, para citar alguns.

Tais posicionamentos estão registrados, em sua versão mais atual, na Carta aos Candidatos às Eleições de 2022, documento que é nossa pauta de diálogo e relacionamento com as administrações públicas e parlamentos.

Aos colegas que nos representam, agradecemos a colaboração. O objetivo do CAU/RS é apoiar e qualificar ainda mais essa atuação, tão necessária para a melhoria da qualidade de vida das nossas comunidades.

Tiago Holzmann da Silva

Presidente CAU/RS

INTRODUÇÃO

Caros colegas,

Ciente de suas atribuições e do seu papel na sociedade, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) procura contribuir no debate sobre a construção de políticas públicas relacionadas à Arquitetura e Urbanismo, ao planejamento urbano e regional, às cidades e ao território. Desta forma, busca-se integrar os conselhos municipais e/ou temáticos, fóruns, colegiados e demais instâncias de debate público sobre temas relacionados à profissão. Para tanto, é delegada a representação do Conselho a profissionais de Arquitetura e Urbanismo atuantes nas diferentes regiões e temáticas.

Em 2018, o CAU/RS definiu regras para a indicação de seus representantes, consolidadas na Portaria Normativa nº 001/2018. Em julho de 2021, o documento foi atualizado, com a aprovação pelo plenário da Portaria Normativa nº 008/2021. No mesmo ano, a Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do Conselho aprovou a deliberação (nº 006/2021) que recomenda a criação do Colegiado de Representantes Institucionais, um espaço de diálogo e trocas entre os representantes, bem como de aproximação entre esses colegas e o próprio CAU/RS.

Com a publicação do presente documento, damos mais um passo em direção à qualificação e valorização das representações institucionais do CAU/RS. Hoje, o CAU/RS conta com 45 representantes instituídos em dezenas de conselhos e municípios do Rio Grande do Sul. Promover a integração destes representantes com o Conselho e oferecer suporte para sua atuação é uma meta do CAU/RS.

Sabemos da complexidade da tarefa de representar o Conselho em instâncias de debate e disputa técnica e política, e da importância da definição de diretrizes claras para a atuação destes colegas.

Como demonstra a presente publicação, o representante do CAU/RS deve pautar sua atuação pela defesa da legalidade, em especial pela defesa da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade, dos planos diretores municipais e das demais leis, regras e normas técnicas que regem a atuação de arquitetos e urbanistas. Deve também pautar sua atuação na defesa das posições do CAU/RS, registradas em documentos publicados regularmente nas plataformas oficiais, como a Carta aos Candidatos, entre outros.

Desejamos que os Representantes Institucionais do CAU/RS sintam-se apoiados e valorizados com este trabalho e manifestamos nosso reconhecimento ao empenho dedicado em prol da sociedade e da nossa profissão.

Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental
(CPUA – CAU/RS)



REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A Portaria Normativa nº 008/2021 define os ritos para possibilitar a representação do CAU/RS junto a órgãos ou entidades, públicas ou privadas, por parte de profissionais de Arquitetura e Urbanismo atuantes nas regiões e/ou temáticas específicas.

Conforme a Portaria, são requisitos para a indicação dos representantes (critérios de regularidade):

- Adimplência em relação a anuidades, taxas e outras dívidas perante o CAU;
- Ausência de condenação em processo ético-disciplinar no CAU.

Impedimentos:

Os Conselheiros podem impugnar as indicações, justificadamente, quando identificarem que o profissional possa beneficiar-se direta ou indiretamente com o trabalho que será realizado junto ao órgão externo.



COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE

- O(A) Representante do CAU/RS deve atuar em representação aos interesses do CAU/RS (e não aos interesses “de arquitetos e urbanistas”, ou de si próprio, ou da sua entidade);
- Deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo CAU/RS (ex.: através de documentos e manifestações públicas como a Carta aos Candidatos, Carta às Cidades e etc.);
- Deve pautar suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina do CAU e com o interesse público;
- E deve pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A Portaria define, ainda, alguns critérios de priorização:

- Ter experiência, conhecimento ou formação na área temática do órgão externo (ex.: patrimônio, meio ambiente, planejamento urbano, entre outros);
- Ser residente no município ou na região em que está localizado o órgão externo;
- Ser Conselheiro do CAU;
- Outros profissionais que atendam os critérios de regularidade;
- Não exercer a função de representação do CAU em outro órgão externo.



D. L. WENBURG

DEVERES DO REPRESENTANTE

Conforme a Portaria Normativa nº 008/2021 e o Termo de Compromisso que deve ser formalizado entre o CAU/RS e os Representantes Institucionais, são deveres dos representantes do CAU/RS:

- Representar o CAU/RS;
- Participar das reuniões do conselho ao qual foi nomeado ou, na sua impossibilidade, acionar o suplente;
- Participar das reuniões trimestrais do Colegiado de Representantes do CAU/RS;
- Enviar ao CAU/RS relatório semestral das atividades no conselho em que atua, por meio do formulário disponibilizado;
- Contatar o CAU/RS sempre que houver dúvidas sobre o posicionamento do CAU/RS frente a determinados temas.



COMPETÊNCIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CAU/RS

A Portaria define as competências do Gabinete da Presidência do CAU/RS, da CUPA e para os próprios representantes no processo de representação institucional.

Ao Gabinete da Presidência do CAU/RS compete:

- Indicar Representantes Institucionais do CAU/RS para atuar junto aos conselhos municipais e/ou temáticos e demais órgãos públicos e/ou privados, obedecendo aos ritos previstos na Portaria Normativa nº 008/2021;
- Elaborar o Ato de Designação e Termo de Compromisso e coletar as assinaturas do presidente do CAU/RS e do/a representante;
- Arquivar toda a documentação relativa à designação e atuação de representantes;
- Manter cadastro atualizado das representações do CAU/RS, com as informações do órgão solicitante, conselho e representantes designados.

COMPETÊNCIAS DA CPUA-CAU/RS

Compete à CPUA do CAU/RS:

- Definir diretrizes da atuação os representantes;
- Criar e manter o Colegiado de Representantes, conduzindo suas atividades em reuniões trimestrais, de forma a acompanhar a atuação dos representantes do CAU/RS;
- Avaliar os relatórios semestrais encaminhados pelos representantes do CAU/RS;
- Esclarecer as dúvidas dos Representantes Institucionais do CAU/RS.

ACOMPANHAMENTO DOS REPRESENTANTES

A CPUA do CAU/RS oferece suporte e acompanha o processo de representação, analisa os relatórios semestrais, promove discussões por meio do Colegiado de Representantes e está disponível para responder às dúvidas encaminhadas.

A busca sobre o posicionamento do Conselho acerca de determinados temas alinha o discurso do representante ao do CAU/RS e fortalece seus posicionamentos.

CONTATO

- E-mail para **dúvidas técnicas** sobre temas em discussão no órgão em que atua: cpua@caurs.gov.br
- E-mail para **questões institucionais** e relacionadas a indicação do Representante Institucional: gabinete@caurs.gov.br
- Formulário online para o **Relatório Semestral** das atividades dos representantes: bit.ly/relatoriosemestralrep



ANEXOS

Aponte a câmera do celular para o QR Code e faça o download dos documentos citados na cartilha.

ANEXO I

PORTARIA NORMATIVA Nº 008,
DE 07 DE JULHO DE 2021



rebrand.ly/portarianormativa008

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS
REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS
DO CAU/RS



rebrand.ly/termocompromisso

ANEXO III

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA
PARA ARQUITETOS E URBANISTAS



rebrand.ly/codigodeeticacau

Agradecimento

Ao **CAU/SC**, por disponibilizar o uso da cartilha para servir como referência para esta publicação.

Ilustrações

Arquiteto e Urbanista **Daniel Dillenburg**

Arte

Comunicação CAU/RS

Elaboração

Membros CUPA

Pedro Xavier de Araujo - Coordenador

Emilio Merino Dominguez - Coordenador Adjunto

Evelise Jaime de Menezes - Titular

Ingrid Louise de Souza Dahm - Titular

Orildes Tres - Titular

Débora Francele Rodrigues da Silva - Suplente

Diego Bertoletti da Rocha - Suplente

Leticia Kauer - Suplente

Marisa Potter - Suplente

Valdir Bandeira Fiorentin - Suplente

Assessoria

Flavio Salamoni Barros Silva - Assessor Jurídico

Karla Ronsoni Riet - Assessora Técnica

Sabrina Lopes Ourique - Assessora Operacional

Danuza Daudt - Assistente de Atendimento e Fiscalização

Gabinete da Presidência

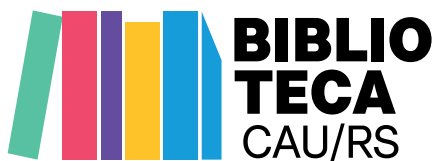
Paulo Henrique Cesarino Cardoso Soares - Chefe de Gabinete

Fausto Leiria - Assessor de Relações Institucionais

Camila Minozzo - Assistente de Atendimento e Fiscalização



CAURS.GOV.BR



CONHECIMENTO DEVE SER COMPARTILHADO!

Por isso, o CAU/RS incentiva e patrocina a publicação de livros escritos por profissionais da área, bem como elabora suas próprias cartilhas. Os materiais são gratuitos e contribuem para a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

ACESSE E CONFIRA:

CAURS.GOV.BR/BIBLIOTECA

